



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Procuradoria Geral do Município
CNPJ/MF nº. 13.112.289/0001-82 | Telefone: (79) 3362-1243

DECRETO Nº. 115
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo, regulamentação e proibição de som automotivo no tradicional evento “*Carnaval de Cumbe*” no âmbito deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a realização do tradicional evento denominado “*Carnaval de Cumbe*”, promovido pela Prefeitura Municipal de Cumbe/SE, com o objetivo de proporcionar cultura e lazer aos munícipes;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de combater a poluição sonora e a perturbação do sossego público provocada por som automotivo, paredões e assemelhados.

DECRETA:

Art. 1º Em consonância à Recomendação nº. 01/2024, de lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Solano Lúcio de Oliveira Silva, fica proibida a utilização, em veículos de quaisquer naturezas, estacionados ou em movimento, de equipamentos de sons, em especial os conhecidos popularmente como “*paredão*”, com o fim de preservar o bem-estar e o sossego público no período carnavalesco do corrente ano.

§1º. Ficam excetuados os “*bloquinhos*” previamente comunicados, organizados e os desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência e Educação, a serem conduzidos com as cautelas necessárias, apenas nos percursos e horários definidos.

§ 2º. Em atenção ao ofício enviado à Secretaria Municipal de Obras Públicas deste Município pelo Sr. José Cledson Santos Souza, em 25/02/2025, para utilização de via pública no dia 01 de março de 2025, fica excetuado no perímetro de, no máximo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) nas imediações do Campo de Futebol, localizado na Avenida Dr. Leandro Maciel, Centro, nesta Urbe, a realização de evento particular, com uso de apenas 01 (um) som móvel ou som automotivo, entre as 08hs (oito horas) até 20hs (dezenove horas), tão somente na área e horários definidos.

§ 2-Aº. Para efeitos de cumprimento do teor previsto no §2º, ficará o idealizador da festividade particular responsável por garantir e fornecer a segurança do evento, bem como dos demais pontos ali previstos, sob pena de incorrer nas penalidades cíveis e penais, e nos termos do presente Decreto.

§ 3º. Fica também excetuado à determinação constante no *caput* deste artigo a utilização da aparelhagem de som oficial do evento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Procuradoria Geral do Município
CNPJ/MF nº. 13.112.289/0001-82 | Telefone: (79) 3362-1243

§ 4º. A Recomendação nº. 01/2024 mencionada neste artigo constitui anexo deste Decreto, devendo com ele ser veiculada.

Art. 2º Fica terminantemente proibido o uso de som móvel e/ou de som automotivo (paredões), bem como eventos paralelos particulares, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2025, fora das exceções previstas nos parágrafos primeiro e segundo do art. 1º. de que trata este Decreto, em todo o território municipal.

Art. 3º. O presente Decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Transporte, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela Vigilância Sanitária, com auxílio das Polícias Civil e Militar.

Art. 4º. Fica estabelecida multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) àqueles que descumprirem o presente Decreto, para cada ato de infração aos seus termos, sem prejuízo de ser aplicadas sanções civis e penais cabíveis, isoladas ou cumulativamente.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados serão revertidos ao orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 5º. Sem prejuízo dos serviços essenciais, fica decretado, no âmbito da Administração Pública de Cumbe/SE, ponto facultativo nos dias 03/03/2025 (segunda-feira), 04/03/2025 (terça-feira) e 05/03/2025, em virtude do período carnavalesco e da quarta-feira de cinzas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cumbe/SE, 26 de fevereiro de 2025.



ERIVALDO BARROSO LIMA
Prefeito Municipal